


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 18/07/2024.


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 25/07/2024.


1º SECRETÁRIO



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 11/07/2024


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 11/07/2024.


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, de 3 de junho de 2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 12, inciso II, 13, inciso II, 85, inciso VI, e 89, inciso I, cumulado conforme o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13 *caput*, 14, inciso II, 93, Parágrafo único, inciso VI, 114, Parágrafo único, alínea "b", e 119, inciso I, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

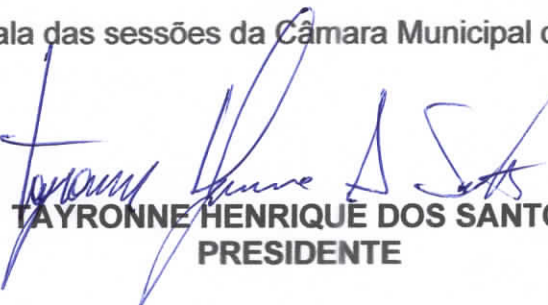
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 930, de 22 de dezembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa autorizada na LOA/2024 no âmbito do Poder Legislativo, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O percentual limite aprovado no inciso I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 930, de 22 de dezembro de 2023, permanece inalterado.

Art. 3º Os créditos autorizados previstos no artigo 1º serão abertos através de Decreto Legislativo, desde que os referidos créditos sejam cobertos por anulações de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pilar, 3 de junho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, nasce da necessidade de autorização de créditos suplementares ao orçamento vigente no âmbito deste Poder Legislativo, visando a implementação da execução orçamentária, além daqueles autorizados na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 930/2023) com o percentual de 20% (vinte por cento), conforme inciso I, do Art. 4º, da LOA/2024.

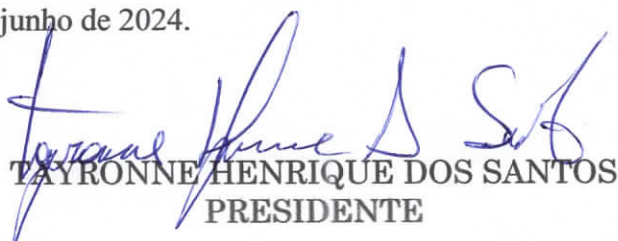
Vale ressaltar, que a referida autorização de abertura de crédito suplementar em 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento Câmara Municipal, irá se acumular a autorização já existente, disposta no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 930, de 22 de dezembro de 2023 (LOA/2024).

As normas cogentes compõem o Poder Legislativo a fazer parte da Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2024, todavia, o outro Poder não poderá usurpar as prerrogativas da Casa de Leis de gerir o seu orçamento em unidade Orçamentária própria, nas necessidades de reforço de créditos adicionais, conforme sua organização administrativa.

Insta comentar, que a LOA/2024 no seu artigo 4º, inciso I, da Lei nº 930, de 22 de dezembro de 2023 autorizou o percentual de **20% (vinte por cento)**, proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar, que perfaz um montante autorizado de **R\$ 2.169.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, todavia, até o mês de maio de 2024 já foi utilizado o valor de **R\$ 1.935.950,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao percentual autorizado aproximado de **17,84% (dezessete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)**, provenientes das aberturas de créditos adicionais do tipo suplementar ao orçamento vigente.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar o apenso projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, destinado a autorizar as aberturas de créditos suplementares em mais **20% (vinte por cento) do Orçamento vigente da Câmara**, que se faz necessário para suprir as demandas administrativas desta Casa de Leis, para a consecução de finalidades de interesse público, aplicadas na administração Orçamentária desta Câmara para o encerramento do exercício financeiro de 2024, confiando que os ilustríssimos Vereadores representantes do povo aprovarão a presente proposição, na qual após aprovação será encaminhada para sanção do Prefeito, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 3 de junho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

JUSTIFICATIVA DE APRECIÇÃO DE URGÊNCIA

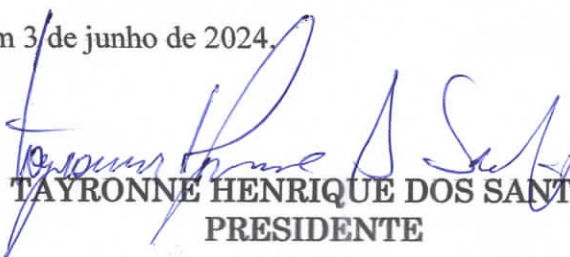
O presente projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, deve ser tramitado sob o regime de urgência, porquanto nasce da necessidade de autorização de créditos suplementares ao orçamento vigente no âmbito deste Poder Legislativo, visando o reforço de dotações orçamentárias desta Casa de Leis por insuficiência de saldo orçamentário para atender as finalidades de interesse público na administração da Câmara Municipal de Pilar.

Ademais, a referida autorização será imprescindível no início deste mês de junho do corrente exercício, pois já se encontram com saldos insuficientes na execução orçamentária das dotações desta Casa Legislativa para a conclusão das despesas do presente exercício financeiro, visto que a autorização prevista na Lei Orçamentária vigente (Lei n.º 930/2023) com o percentual de 20% (vinte por cento) já foi utilizada até o mês de maio/2024.

Insta ressaltar, que a LOA/2024 no seu artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 930, de 22 de dezembro de 2023 autorizou o percentual de **20% (vinte por cento)**, proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar, que perfaz um montante autorizado de **R\$ 2.169.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, todavia, até o mês de maio de 2024 já foi utilizado o percentual autorizado aproximado de **17,84% (dezessete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 1.935.950,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, provenientes da abertura de créditos adicionais do tipo suplementar ao orçamento vigente.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar pedido de **URGÊNCIA** na apreciação e votação do Projeto de Lei n.º 009/2024, de autoria da Mesa Diretora, destinado a autorizar as aberturas de créditos suplementares em 20% (vinte por cento) do Orçamento vigente da Câmara para suportar até o encerramento do exercício financeiro de 2024, confiando que os ilustríssimos Vereadores representantes do povo aprovarão o presente pedido de urgência, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 3 de junho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE